

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025**

O MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº. 83.027.045/0001-87, através de seu Prefeita Municipal em Exercício Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diario Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Orgão Gerenciador: Município de Guarujá do Sul

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação do Sistema de internet do município de Guarujá do Sul.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

29 de maio de 2025 até às 08:15 do dia 11 de junho de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

11 de junho de 2025 de às 08:30, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Aquisição de materiais para manutenção e conservação do Sistema de internet do município de Guarujá do Sul.



1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações, sendo:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.2.1. Pelos itens serem abaixo de R\$ 80.000,00 esta licitação sera exclusiva a participação de ME/EPP.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regulamentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.



3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras



Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarua do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM;

6.3. Somente será dispensado MARCA/FABRICANTE, MODELO quando se tratar de serviços ou em caso que a MARCA/FABRICANTE, MODELO não for condição necessária para sua eficaz entrega;

6.3.1. NESTE CERTAME NÃO SERÁ DISPENSADO MARCA/FABRICANTE, MODELO;

6.3.2. APENAS O MODELO PODERÁ SER DISPENSANDO PARA O ITEM QUE NÃO TIVER ESSA EXIGÊNCIA PARA EFICAZ ENTREGA.

6.3.3. SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM DA EMPRESA QUE NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 6.3.1. E 6.3.2.

6.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos



benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7.DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3.Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10.DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,



mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE MAIS 02 (DUAS) HORAS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);



b.Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f.Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5. Da apresentação dos documentos

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g.A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7.Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.



10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3.1. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

12.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de



recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.



13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através da geração da Ordem de Compra.

14.1. DA ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

15.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

15.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas de, entre outras.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar



Anexo I

Termo de Referencia

1.DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do sistema de internet do município de Guarujá do Sul, bem como Aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do sistema de internet (setor de tecnologia da informação) da infraestrutura interna da administração municipal de Guarujá do Sul.

1.2. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os materiais em questão tem sua definição com Bem de Consumo, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como bens de luxo.

1.3.OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo II do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações, sendo:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.1. Pelos itens serem abaixo de R\$ 80.000,00 esta licitação sera exclusiva a participação de ME/EPP

4.2. Terão também o benefício de apresentar habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. A forma de julgamento será menor preço por item

4.4. Não será permitido a subcontratação.

4.5. A Prefeitura municipal de Guarujá do Sul possui um provedor de internet via rádio profissional, onde entregamos para os munícipes internet gratuita. Como qualquer provedor de internet, precisamos equipamentos de marcas específicas para ser compatível



com nossa central e torres de distribuição, e com os equipamentos que usuários do sistema possuem em suas casas para receber o sinal de internet. Atualmente contamos com mais de 30 torres de internet e mais de 1200 usuários do sistema, o que torna inviável mudar de marca de equipamentos.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. Todos os itens objeto do edital deverá ser entregues em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra na sede do município, diretamente na Prefeitura Municipal do município de Guarujá do Sul, no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a sexta feira.

5.1.1. Não será aceito/recebido materiais fora do horário e dia acima mencionados.

5.2. Em caso de contratação de transportadora para entrega a mesma deve estar ciente desse horário.

5.3. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega do objeto serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

5.4. Não será aceito materiais com marcas diferentes, bem como com quantidade por pacote/embalagem/caixa das Ordens de compras.

5.4.1. Os pacotes/embalagens/caixas que trata o item 5.4.. não poderam estar abertas, rasgadas.

5.5. Em caso de algum item não atender as especificações solicitadas, o mesmo não sera aceito/recebido, ficando a empresa responsavel pela recolha do materiais em questão e encaminhamento de um novo, que cumpra as exigencias do edital, no prazo de ate 10 dias para recolha e nova entrega.

5.5.1. Caso a empresa não puder cumprir essa exigencia, dever encaminha pedido de desistencia do item com a devida justificativa, o qual sera julgado pela equipe responsavel do recebimento e Equipe do Pregão, que emitira parecer sobre sua decisão

5.5.2. Enquanto não for resolvido os materiais em questão, a empresa devera substituir a nota fiscal, retirando este o material do valor total da nota ou a nota não sera encaminhada para pagamento.

5.6. Em caso de entrega por transportadora a assinatura da entrega para a transportadora, não caracteriza aceite dos materiais e sim tramite necessario conforme normas da transportadora.

5.7. O aceite sera feito somente após a conferencia dos materiais o qual a transportado não aguarda a realização.

5.8. O não cumprimento do prazo estipulado neste item 5.1. enseja a decadência do direito de fornecimento dos materiais, com aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.9. DA GARANTIA

a. A empresa assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b. Durante o prazo de garantia, o proponente vencedor deverá, prestar a assistência técnica no município, sem custas ao município, ou realizar a retirada do material com defeito no município, encaminhar a assistência técnica, realizar a devolução do mesmo em perfeito funcionamento, sem custas ao município.

c. Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na



LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. Após finalização do Processo Administrativo de Licitação, será gerado as Ordem de Compra, a qual será encaminhado a responsável do Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / juntamente com as orientações para o recebimento dos materiais.

6.2. O responsável do Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, juntamente com o Técnico de Informática, de posse das Ordem de Compra, quando do recebimento fara a conferência das quantidades, marcas, especificação, valores e demais informações.

6.3. A execução/entrega está detalhada no Item 5 desse Termo de Referência.

6.4. Decorrido o prazo de entrega não acontecendo a entrega, o responsável deverá comunicar ao Departamento de Compra, para que este faça dos tramites legais de anulação da Ordem de Compra, aplicação das penalidades, bem como a convocação do segundo colocado, mas mesmas condições de entrega.

6.4.1. O comunicado deverá ser por escrito, contendo os dados do fornecedor, e relação dos itens não entregues.

6.5. Responsáveis pelo recebimentos dos objetos, serão o Secretario Municipal de Administração e Fazenda Sr. José Viro Waschburger, Tecnico em Informatica Luan Bertollo e Agente Administrativo Mauro Steffens.

6.5.1. Estes ficaram responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta aquisição.

6.6. A gestão e Fiscalização da entrega, serão conforme o disposto no Decreto 149/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em Até 5 dias após o recebimento com aceite pela responsável da Nota Fiscal correspondente; o preço será fixo e irrevogável.

7.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

7.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

7.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão de menor preço por item.

8.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, juntamente o Técnico de informática, farão a análise das propostas, quanto a marca e modelo, desclassificado os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.



8.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação disposta no item 10.3.

8.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Ressalta-se que o preço de referência foi composto, conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo.

9.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 90.589,41.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento - Código	Elemento - Descrição
93	4	7	333903099000000000	Outros materiais de consumo
463	4	7	333903099000000000	Outros materiais de consumo

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento - Código	Elemento - Descrição
67	4	7	333903099000000000	Outros materiais de consumo

11. RELAÇÃO DO ITENS

11.1. Relação dos itens com quantidades e valores:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valores Totais
1	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E 305M 100% COBRE PARA USO INTERNO.	UNIDADE	3,00	853,00	2.559,00
2	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT5E 305M DUPLA CAPA PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	3,00	1.017,80	3.053,40
3	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - EMBALAGEM 50 GRAMAS	UNIDADE	15,00	21,75	326,25
4	FITA ISOLANTE 3M - ROLO 20 METROS.	UNIDADE	15,00	22,16	332,40
5	CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PIER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	7,00	76,35	534,45
6	FONTE ORIGINAL UBIQUITI 24V 1AH.	UNIDADE	15,00	165,00	2.475,00
7	ANTENA UBIQUITI BASESTATION AM-5G 17 90 GRAUS 5GHZ 17DBI.	UNIDADE	6,00	999,00	5.994,00
8	ANTENA UBIQUITI OMNI AMO-5G10 5GHZ.	UNIDADE	4,00	1.239,99	4.959,96
9	ANTENA UBIQUITI POWER BEAN AC 5 GHZ 22DBI GEN2 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	4,00	1.410,00	5.640,00
10	UBIQUITI UNIFI 6 PRO COM FONTE ORIGINAL.	UNIDADE	5,00	1.429,00	7.145,00
11	ANTENA UBIQUITI LAP-GPS LITEAP AC 17DBI 5GHZ 450+MBPS.	UNIDADE	5,00	1.113,33	5.566,65
12	UBIQUITI ROCKEAT AC LITE 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	8,00	1.316,66	10.533,28
13	ANTENA UBIQUITI LITEBEAM AC GEN2 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	10,00	781,66	7.816,60
14	SWITCH TP-LINK 8 PORTAS 10/100	UNIDADE	10,00	133,40	1.334,00
15	SWITCH TP-LINK 16 PORTAS 10/100	UNIDADE	4,00	264,50	1.058,00
16	SSD SATA 480GB, LEITURA: 500 MB/S, GRAVAÇÃO: 450 MB/S. CONEXÃO SATA III.	UNIDADE	20,00	280,00	5.600,00
17	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600 MHZ.	UNIDADE	20,00	119,00	2.380,00
18	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ	UNIDADE	12,00	154,66	1.855,92



19	PROCESSADOR CORE I7-3770 CM8063701211600 DE 4 NÚCLEOS E 3.9GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA, COMPATÍVEL COM O SOQUETE FCLGA1155.	UNIDADE	10,00	572,50	5.725,00
20	PROCESSADOR CORE I7-4790K I7 4790K 4,0 GHZ QUAD-CORE OITO-THREAD 88W 8M, COMPATÍVEL COM O SOQUETE LGA1150.	UNIDADE	10,00	932,50	9.325,00
21	SUPORTE PARA 02 MONITORES, DUPLO BRAÇO ARTICULADO FIXO DE MESA, SUPORTE PARA FURAÇÃO VESA. TAMANHO 17" ATÉ 27" POLEGADAS. ATÉ 7KG POR TELA. PADRÃO VESA: 100X100, 75X75. ENCAIXE PARA CHAVES. BOTÕES EASY-GRIP.	UNIDADE	10,00	287,50	2.875,00
22	PLACA DE VIDEO RADEON RX 580 STREAKY, 8GB, GDDR5, 256-BIT DE BARRAMENTO, MCR-RX5808GB-STKV1 COM ENTRADAS DP, HDMI E DV-I	UNIDADE	1,00	1.080,00	1.080,00
23	CABOS HDMI 3 METROS DUPLA BLINDAGEM REFORÇADO CONECTOR BANHADO À OURO 24K VERSÃO 2.0 19 PINOS 4K ULTRA HD 2160P HDR ARC CEC 3D ETHERNET 3M.	UNIDADE	12,00	40,00	480,00
24	BANDEJA PARA PROCESSADORES INTEL 31 CM X 13 CM, COM ESPAÇO PARA 21 PROCESSADORES.	UNIDADE	2,00	75,00	150,00
25	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK LAPTOP COMPUTADOR COR PRETA: - 1X FONTE UNIVERSAL 120W - 1X CABO DE FORÇA AC - 1X KIT COM 9 PLUGS	UNIDADE	3,00	145,00	435,00
26	IMPRESSORA DE ETIQUETA D110 TÉRMICO MONOCROMÁTICO TÉRMICO DIRETO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 300DPI. ACOMPANHADO DE UM ROLO 0.47 "X1.57 " (12 * 40MM) 160 ETIQUETAS.	UNIDADE	1,00	257,50	257,50
27	SWITCH / HUB DE MESA GIGABIT 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I / 802.3U / 802.3AB/ 802.3X / 802.1P INTERFACE: 8× PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX.	UNIDADE	6,00	183,00	1.098,00
					Soma:
					90.589,41

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;
- Comunicar ao município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a entrega, quando for o caso.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



12.2. A empresa **assumirá** responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.3. CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

12.4. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
 - b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Guarujá do Sul/SC, 26 de maio de 2025.

José Viro Waschburger
Secretário da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 16:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5bbe8639603bf>.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR I

REQUISITANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL / ORGÃO GERENCIADOR.

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do sistema de internet (setor de tecnologia da informação) da infraestrutura interna da administração municipal de Guarujá do Sul, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de conectividade utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal.

A presente aquisição visa suprir a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática indispensáveis à manutenção, conservação e aprimoramento do sistema de internet e da infraestrutura tecnológica interna da Administração Municipal de Guarujá do Sul. Essa medida torna-se essencial para garantir a continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços de conectividade, os quais são fundamentais para o pleno funcionamento dos diversos setores da Prefeitura, possibilitando a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão de forma segura, ágil e ininterrupta.

Considerando ainda a obsolescência e o desgaste de componentes atualmente em uso têm comprometido o desempenho dos sistemas e a qualidade da conectividade, tornando imperativa a reposição e atualização dos equipamentos, bem como permitirão intervenções preventivas e corretivas, assegurando a integridade do ambiente digital da Administração Pública Municipal.

A contratação de empresas para fornecimento de insumos de informática está fundamentada na necessidade de garantir suporte tecnológico adequado à execução das políticas públicas locais, alinhada ao interesse público e ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido, identificou-se que a opção continua sendo a aquisição de materiais, uma vez que não se vê outras opções/soluções/alternativas para suprir as necessidades de manutenção e conservação disponíveis no mercado encontradas para eventual aquisição/contratação.

Sendo assim evidencia-se que a melhor opções/soluções/alternativas, e a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática modernos e sofisticados eficientes para atender as demandas da municipalidade.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA, conforme Decreto Municipal nº. 157/2024 /Código PAC 35.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



Quanto a habilitação será exigida somente a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como declarações padrões do sistema Portal de Compras Públicas.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição
1	SSD SATA 480GB, LEITURA: 500 MB/S, GRAVAÇÃO: 450 MB/S. CONEXÃO SATA III.	UNIDADE	20,00000
2	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600 MHZ.	UNIDADE	20,00000
3	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ	UNIDADE	12,00000
4	PROCESSADOR CORE I7-3770 CM8063701211600 DE 4 NÚCLEOS E 3.9GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA, COMPATÍVEL COM O SOQUETE FCLGA1155.	UNIDADE	10,00000
5	PROCESSADOR CORE I7-4790K I7 4790K 4.0 GHZ QUAD-CORE OITO-THREAD 88W 8M, COMPATÍVEL COM O SOQUETE LGA1150.	UNIDADE	10,00000
6	SUPORTE PARA 02 MONITORES, DUPLO BRAÇO ARTICULADO FIXO DE MESA, SUPORTE PARA FURAÇÃO VESA. TAMANHO 17" ATÉ 27" POLEGADAS. ATÉ 7KG POR TELA. PADRÃO VESA: 100X100, 75X75. ENCAIXE PARA CHAVES. BOTÕES EASY-GRIP.	UNIDADE	10,00000
7	PLACA DE VIDEO RADEON RX 580 STREAKY, 8GB, GDDR5, 256-BIT DE BARRAMENTO, MCR-RX5808GB-STKV1 COM ENTRADAS DP, HDMI E DV-I	UNIDADE	1,00000
8	CABOS HDMI 3 METROS DUPLA BLINDAGEM REFORÇADO CONECTOR BANHADO A OURO 24K VERSÃO 2.0 19 PINOS 4K ULTRA HD 2160P HDR ARC CEC 3D ETHERNET 3M.	UNIDADE	12,00000
9	BANDEJA PARA PROCESSADORES INTEL 31 CM X 13 CM, COM ESPAÇO PARA 21 PROCESSADORES.	UNIDADE	2,00000
10	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK LAPTOP COMPUTADOR COR PRETA: - 1X FONTE UNIVERSAL 120W - 1X CABO DE FORÇA AC - 1X KIT COM 9 PLUGS	UNIDADE	3,00000
11	IMPRESSORA DE ETIQUETA D110 TÉRMICO MONOCROMÁTICO TÉRMICO DIRETO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 300DPI. ACOMPANHADO DE UM ROLO 0.47 "X1.57 " (12 * 40MM) 160 ETIQUETAS.	UNIDADE	1,00000
12	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E 305M 100% COBRE PARA USO INTERNO.	UNIDADE	2,00000
13	CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PIER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2,00000
14	SWITCH / HUB DE MESA GIGABIT 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS	UNIDADE	6,00000

Cabe-se salientar que as quantidades podem variar para mais ou para menos em função das intempéries climáticas (raios) os quais podem vir a comprometer o funcionamento dos materiais / equipamentos atualmente em uso.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

Especificação do Objeto	Valor
Aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do sistema de internet (setor de tecnologia da informação) da infraestrutura interna da administração municipal de Guarujá do Sul.	R\$ 33.110,62



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SSD SATA 480GB, LEITURA: 500 MB/S, GRAVAÇÃO: 450 MB/S. CONEXÃO SATA III.	UNIDADE	20,00000	280,0000	5.600,00
2	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600 MHZ.	UNIDADE	20,00000	119,0000	2.380,00
3	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666 MHZ.	UNIDADE	12,00000	154,6600	1.855,92
4	PROCESSADOR CORE I7-3770 CM8063701211600 DE 4 NÚCLEOS E 3.9GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA, COMPATÍVEL COM O SOQUETE FCLGA1155.	UNIDADE	10,00000	572,5000	5.725,00
5	PROCESSADOR CORE I7-4790K I7 4790K 4.0 GHZ QUAD-CORE OITO-THREAD 88W 8M, COMPATÍVEL COM O SOQUETE LGA1150.	UNIDADE	10,00000	932,5000	9.325,00
6	SUPORTE PARA 02 MONITORES, DUPLO BRAÇO ARTICULADO FIXO DE MESA, SUPORTE PARA FURAÇÃO VESA, TAMANHO 17" ATÉ 27" POLEGADAS, ATÉ 7KG POR TELA, PADRÃO VESA: 100X100, 75X75. ENGAIXE PARA CHAVES, BOTÕES EASY-GRIP.	UNIDADE	10,00000	287,5000	2.875,00
7	PLACA DE VIDEO RADEON RX 580 STREAKY, 8GB, GDDR5, 256-BIT DE BARRAMENTO, MCR-RX580GB-STKV1 COM ENTRADAS DP, HDMI E DV-I	UNIDADE	1,00000	1.080,0000	1.080,00
8	CABOS HDMI 3 METROS DUPLA BLINDAGEM REFORÇADO CONECTOR BANhado À OURO 24K VERSÃO 2.0 19 PINOS 4K ULTRA HD 2160P HDR ARC CEC 3D ETHERNET 3M.	UNIDADE	12,00000	40,0000	480,00
9	BANDEJA PARA PROCESSADORES INTEL 31 CM X 13 CM, COM ESPAÇO PARA 21 PROCESSADORES.	UNIDADE	2,00000	75,0000	150,00
10	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK LAPTOP COMPUTADOR COR PRETA: - 1X FONTE UNIVERSAL 120W - 1X CABO DE FORÇA AC - 1X KIT COM 9 PLUGS	UNIDADE	3,00000	145,0000	435,00
11	IMPRESSORA DE ETIQUETA D110 TÉRMICO MONOCROMÁTICO TÉRMICO DIRETO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 300DPI, ACOMPANHADO DE UM ROLO 0.47 "X1.57" (12 " 40MM) 160 ETIQUETAS.	UNIDADE	1,00000	257,5000	257,50
12	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E 305M 100% COBRE PARA USO INTERNO.	UNIDADE	2,00000	853,0000	1.706,00
13	CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PIER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2,00000	71,6000	143,20
14	SWITCH / HUB DE MESA GIGABIT 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I / 802.3U / 802.3AB / 802.3X / 802.1P INTERFACES: 8x PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX.	UNIDADE	6,00000	183,0000	1.098,00
				Soma:	33.110,62
				Soma:	33.110,62

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento deve ser considerados:

- I) a responsabilidade técnica;
- II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o objeto será dividido **por Item**, em virtude do potencial aumento da competitividade visando a economia de escala, sendo que os licitantes poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos casos assim desejem, sendo que os itens não possuem relação direta entre eles.

7.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do sistema de internet do município de Guarujá do Sul, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de conectividade oferecidos à população.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

8.ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre



as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR II

REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL / ÓRGÃO GERENCIADOR.

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do sistema de internet do município de Guarujá do Sul, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de conectividade oferecidos à população.

A presente contratação visa à aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para a manutenção, modernização e conservação da infraestrutura de conectividade do Município de Guarujá do Sul. A rede de internet municipal consiste em uma ferramenta essencial para o funcionamento regular dos serviços públicos, possibilitando a comunicação interna entre os órgãos, o atendimento eficiente à população, a execução de sistemas de gestão pública e o acesso a plataformas governamentais digitais.

Atualmente, parte dos equipamentos existentes encontra-se obsoleta, com desgaste físico e tecnológico, o que tem causado instabilidade na conexão, interrupções nos serviços online, lentidão no processamento de informações e riscos à segurança da informação. Tal cenário prejudica o desempenho das atividades administrativas e compromete a continuidade dos serviços essenciais prestados ao cidadão, em especial os relacionados à educação, saúde, assistência social e gestão administrativa.

Conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública buscar soluções que assegurem o atendimento do interesse público com eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade. A manutenção e a modernização dos equipamentos de informática inserem-se nesse contexto, garantindo a efetividade da gestão pública digital e a melhoria contínua da prestação de serviços.

A aquisição ora proposta fundamenta-se em decorrência ao princípio da continuidade do serviço público, previsto implicitamente no art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a deficiência na infraestrutura tecnológica impacta diretamente a regularidade da execução dos



serviços administrativos e de atendimento ao cidadão. Adicionalmente, visa atender à transformação digital da Administração Pública, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Dessa forma, demonstra-se imprescindível a contratação, para que se restabeleça a eficiência do sistema de conectividade, assegurando à Administração Municipal a execução plena de suas atividades e garantindo aos munícipes o acesso contínuo, seguro e de qualidade aos serviços públicos ofertados.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida, as aquisições anteriores do mesmo objeto, os desafios enfrentados e os resultados alcançados, aliados as novas expectativas diante das atuais necessidades.

O Município de Guarujá do Sul, fornece este sistema de internet a população desde aproximadamente o ano de 2004, tendo o município desde então adquirido os materiais para esta manutenção e conservação, através de licitações.

Atualmente contamos com 36 torres de internet, a maioria delas com vários transmissores, totalizando exatamente 164 equipamentos que estão sujeitos a manutenções causadas principalmente surtos elétricos de média e/ou grande intensidade.

Cabe salientar que os serviços para manutenção e conservação já foram contratados através do Processo Administrativo nº 17/2024 / Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 26/03/2024, bem como Processo Administrativo nº 70/2024 / Pregão Eletrônico nº 36/2024, homologado em 16/10/2024.

Nesse sentido, identificou-se que a opção continua sendo a aquisição de material, uma vez que não se vê outra opções/soluções/alternativas para suprir as necessidades de manutenção e conservação disponíveis no mercado encontradas para eventual aquisição/contratação.

Ademais, identificou-se que a vários anos se tem optado pela aquisição de material, disponíveis no mercado para eventual aquisição, conforme quadro a seguir.

Especificação do Objeto	Exercício 2023	Exercício 2024
Aquisição de materiais para manutenção e conservação do Sistema de internet do município de Guarujá do Sul.	R\$ 26.695,09	R\$ 39.142,28
Aquisição de materiais para manutenção e conservação do Sistema de internet do município de Guarujá do Sul.	R\$ 8.167,50	R\$ 18.378,00
Total Geral	R\$ 34.862,59	R\$ 57.520,28

Sendo assim evidencia-se que a melhor opções/soluções/alternativas, e a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática modernos e sofisticados eficientes para atender as demandas da municipalidade.

O município de Guarujá do Sul possui um provedor de internet via rádio profissional, onde entregamos para os munícipes internet gratuita. Como qualquer provedor de internet, precisamos equipamentos de marcas específicas para ser compatível com nossa central e torres de distribuição, e com os equipamentos que usuários do sistema possuem em suas casas para receber o sinal de internet. Atualmente contamos com mais de 30 torres de internet e mais de 1200 usuários do sistema, o que torna inviável mudar de marca de equipamentos.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei

nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA, conforme Decreto Municipal nº. 157/2024 /Código PAC 37.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a habilitação será exigida somente a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como declarações padrões do sistema Portal de Compras Públicas.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição
1	113750 CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E 305M 100% COBRE PARA USO INTERNO.	61	UNIDA	1,00000
2	113752 CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT5E 305M DUPLA CAPA PARA USO EXTERNO.	61	UNIDA	3,00000
3	113753 SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - EMBALAGEM 50 GRAMAS	61	UNIDA	15,00000
4	113754 FITA ISOLANTE 3M - ROLO 20 METROS.	61	UNIDA	15,00000
5	113755 CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PIER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	61	UNIDA	5,00000
6	112036 FONTE ORIGINAL UBIQUITI 24V 1AH.	61	UNIDA	15,00000
7	113756 ANTENA UBIQUITI BASESTATION AM-5G 17 90 GRAUS 5GHZ 17DBI.	61	UNIDA	6,00000
8	113757 ANTENA UBIQUITI OMNI AMO-5G10 5GHZ.	61	UNIDA	4,00000
9	113758 ANTENA UBIQUITI POWER BEAN AC 5 GHZ 22DBI GEN2 COM FONTE ORIGINAL	61	UNIDA	4,00000
10	112033 UBIQUITI UNIFI 6 PRO COM FONTE ORIGINAL.	61	UNIDA	5,00000
11	113759 ANTENA UBIQUITI LAP-GPS LITEAP AC 17DBI 5GHZ 450+MBPS.	61	UNIDA	5,00000
12	113760 UBIQUITI ROCKEAT AC LITE 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	61	UNIDA	8,00000
13	113761 ANTENA UBIQUITI LITEBEAM AC GEN2 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	61	UNIDA	10,00000
14	113762 SWITCH TP-LINK 8 PORTAS 10/100	61	UNIDA	10,00000
15	113763 SWITCH TP-LINK 16 PORTAS 10/100	61	UNIDA	4,00000

Cabe-se salientar com as quantidades podem variar para mais ou para menos em função das intempéries climáticas (raios) os quais comprometem o funcionamento dos materiais.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público.

O Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

Especificação do Objeto	Valor
Aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do Sistema de internet do município de Guarujá do Sul.	R\$ 57.478,79



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E 305M 100% COBRE PARA USO INTERNO.	UNIDADE	1,00000	853,0000	853,00
2	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT5E 305M DUPLA CAPA PARA USO EXTERNO.	UNIDADE	3,00000	1.017,8000	3.053,40
3	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - EMBALAGEM 50 GRAMAS	UNIDADE	15,00000	21,7500	326,25
4	FITA ISOLANTE 3M - ROLO 20 METROS.	UNIDADE	15,00000	22,1600	332,40
5	CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PÍER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	5,00000	78,2500	391,25
6	FONTE ORIGINAL UBIQUITI 24V 1AH.	UNIDADE	15,00000	165,0000	2.475,00
7	ANTENA UBIQUITI BASESTATION AM-5G 17 90 GRAUS 5GHZ 17DBI.	UNIDADE	6,00000	999,0000	5.994,00
8	ANTENA UBIQUITI OMNI AMO-5G10 5GHZ.	UNIDADE	4,00000	1.239,9900	4.959,96
9	ANTENA UBIQUITI POWER BEAN AC 5 GHZ 22DBI GEN2 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	4,00000	1.410,0000	5.640,00
10	UBIQUITI UNIFI 6 PRO COM FONTE ORIGINAL.	UNIDADE	5,00000	1.429,0000	7.145,00
11	ANTENA UBIQUITI LAP-GPS LITEAP AC 17DBI 5GHZ 450+MBPS.	UNIDADE	5,00000	1.113,3300	5.566,65
12	UBIQUITI ROCKEAT AC LITE 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	8,00000	1.316,6600	10.533,28
13	ANTENA UBIQUITI LITEBEAM AC GEN2 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	10,00000	781,6600	7.816,60
14	SWITCH TP-LINK 8 PORTAS 10/100	UNIDADE	10,00000	133,4000	1.334,00
15	SWITCH TP-LINK 16 PORTAS 10/100	UNIDADE	4,00000	264,5000	1.058,00
					Soma: 57.478,79
					Soma: 57.478,79

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento deve ser considerados:

I) a responsabilidade técnica;

II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o objeto será dividido por Item, em virtude do potencial aumento da competitividade visando a economia de escala, sendo que os licitantes poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos casos assim desejem, sendo que os itens não possuem relação direta entre eles.

7.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários para manutenção e conservação do sistema de internet do município de Guarujá do Sul, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de conectividade oferecidos à população.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

8.ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são



obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Guarujá do Sul/SC, 18 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE VIRO WASCHBURGER
Data: 27/05/2025 14:58:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Viro Waschburger
Secretária Municipal de Administração e fazenda

Janice F. Eberhardt
Chefe de Gabinete

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Autorizado em/ /

Devolvido em/...../..... / Motivo:

ELIANE APARECIDA DE SOUZA / Assinado de forma digital por ELIANE
FANTON:78808588904 APARECIDA DE SOUZA FANTON:78808588904
Dados: 2025.05.27 15:40:38 -03'00'

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 16:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5bbe8639603bf>.

